

EDITAL CREDENCIAMENTO**LEI 14.133/2021**

PROCESSO Nº	049/2025
INEXGIBILIDADE Nº	018/2025
CREDENCIAMENTO Nº	011/2025
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCAL	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231
HORÁRIO	<u>Das 7h30min às 11h00min das 13h00min às 16h50min</u>
OBJETO	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a realização de exames de saúde ocupacional, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-7 e demais legislações vigentes, visando garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais no desempenho de suas funções. Os serviços incluem a realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, além da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e demais laudos necessários para o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Luana da Silva Ferreira
AMPARO LEGAL:	Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.arinos.mg.gov.br, a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 3562-1202. E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br	

PROCESSO Nº 049/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
INEXIBILIDADE Nº 018/2025

LEI 14.133/2021**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Francisco Pereira, 2.231, centro, CEP 38.680-00, inscrito no CNPJ sob o n. 18.125.120/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 3.266/2024, e de conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV, art. 74, combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- DO OBJETO

1.1- Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a realização de exames de saúde ocupacional, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-7 e demais legislações vigentes, visando garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais no desempenho de suas funções. Os serviços incluem a realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, além da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e demais laudos necessários para o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, que tem as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

1.1.1- A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.2- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

2- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO

2.1- O credenciamento ocorrerá a partir da publicação do presente instrumento, o horário de protocolo aos interessados será das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h50min, na sede da prefeitura sito, a **Rua Francisco Pereira nº 2.231-Centro no setor de licitações.**

2.1.1- O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

3.1- Poderão participar do Credenciamento pessoas Jurídicas, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b)** Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c)** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021
- d)** Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Arinos

4- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1- O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://arinos.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações.

Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou por intermédio do telefone: (38) 36351281. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail administracao@arinos.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão encaminhados via e-mail.

4.2- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e-mail licitacoes@arinos.mg.gov.br,

4.3- A Prefeitura Municipal, através da agente de contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.4- Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

4.5- A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, na área destinada às licitações.

4.6- Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 2.408/2022.

4.6.1- Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1- Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 e seguintes, à Comissão de contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Arinos no horário disposto no item 2.1 deste edital, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS INEXGIBILIDADE Nº 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO NOME: ----- CPF: -----

6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- d)** No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III - Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Licença Sanitária em nome do licitante, compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal do domicílio da licitante ou ANVISA.

b) Atestado(s) que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao Município efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

d) Comprovante de Registro do Médico coordenador com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) atestado pelo Conselho Regional de Medicina

e) Comprovante de que o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, integra(m) o quadro permanente da empresa. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I- Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;

II- Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;

III- Declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;

IV- Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

f) Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

VI- Das Declarações:

a) Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

6.1.1- Quando os interessados em credenciar optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a) Deverão ser apresentados na sala de licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b) O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

6.1.2- Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1- Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de contratação, adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1-A abertura dos envelopes;

7.1.2- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade,

7.1.3- Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

7.1.4- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

7.1.5- Decidindo a Comissão de contratação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

7.1.6- No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.2- A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3- Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Agente de Contratação.

7.4- Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

8- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Agente de Contratação.

8.2- Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Eletrônico do Municípios (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

8.3- A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9- DESCREDENCIAMENTO

9.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

9.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

9.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

9.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

9.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

9.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

9.6- Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 9.3.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Fica reservada à Prefeitura Municipal, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

11.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

11.3- Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

11.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.5- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- ANEXOS

- a) Anexo I-** Termo de Referência;
- b) Anexo II-** Modelo de requerimento de credenciamento;
- c) Anexo III-** Declaração Unificada;
- d) Anexo IV-** Minuta de Contrato

Arinos/MG 25 de março de 2025.

Daniel Ribeiro Santana
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
INEXGIBILIDADE Nº 018/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

1- OBJETO

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos para a realização de exames de saúde ocupacional, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-7 e demais legislações vigentes, visando garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais no desempenho de suas funções. Os serviços incluem a realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, além da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e demais laudos necessários para o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, que tem as especificações deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional se faz necessária para garantir o cumprimento das exigências legais previstas na Norma Regulamentadora NR-7, que estabelece a obrigatoriedade do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Esse programa tem como objetivo a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce de possíveis agravos à saúde dos servidores municipais decorrentes das atividades laborais.

2.1.1- A realização dos exames admissionais, periódicos, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho é fundamental para assegurar condições adequadas de trabalho, preservar a saúde dos servidores e minimizar riscos de doenças ocupacionais e afastamentos. Além disso, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um requisito indispensável para a regularidade das relações de trabalho, evitando possíveis penalidades para a administração pública.

2.1.2- Dessa forma, a contratação da empresa especializada garantirá um atendimento eficiente e técnico, proporcionando maior segurança jurídica e

cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como a promoção da saúde dos servidores municipais.

2.1.3- Observa-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no chamamento, indistintamente.

2.1.4- Não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos as empresas interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3- ESPECIFICAÇÕES

3.1- Especificações do prestador de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame clínico ocupacional; exames médicos admissional.	Und	800	53,33	R\$ 42.666,67
2	Exame clínico ocupacional; exames médicos periódico.	Und	1200	53,33	R\$ 64.000,00
3	Exame clínico ocupacional; exames médicos retorno ao trabalho.	Und	400	53,33	R\$ 21.333,33
4	Exame clínico ocupacional; exames médicos mudança de função.	Und	200	53,33	R\$ 10.666,67
5	Exame clínico ocupacional; exames médicos demissional.	Und	800	53,33	R\$ 42.666,67
6	Rx torax oit.	Und	150	43,33	R\$ 6.500,00
7	Espirometria.	Und	150	46,67	R\$ 7.000,00
8	Audiometria.	Und	1200	51,67	R\$ 62.000,00
9	Hemograma completo e contagem de plaquetas.	Und	1200	17,41	R\$ 20.896,00
10	Acuidade visual e discrimacao de cores.	Und	1200	41,67	R\$ 50.000,00
11	Ecg – eletrocardiograma.	Und	1200	52,67	R\$ 63.200,00
12	Glicemia (glicose)	Und	1200	12,31	R\$ 14.768,00
13	Avaliação psicossocial.	Und	150	31,67	R\$ 4.750,00

14	Aval de equilibrio e coord motora - teste romberg	Und	150	31,67	R\$ 4.750,00
15	Hemograma completo e cont. plaquetas	Und	1200	17,41	R\$ 20.896,00
16	Hepatite c - anti hcv	Und	1200	51,00	R\$ 61.200,00
17	Hepatite b anti hbs	Und	1200	37,33	R\$ 44.800,00
18	Hepatite b hbs ag	Und	150	38,62	R\$ 5.792,50
19	Colinesterase plasmatica	Und	800	49,97	R\$ 39.973,33
20	Acuidade visual e discriminacao de cores	Und	1200	41,67	R\$ 50.000,00
21	Ecg - eletrocardiograma	Und	400	52,67	R\$ 21.066,67
22	Exame toxicológico	Und	150	173,33	R\$ 26.000,00
23	Aval de equilibrio e coord motora - teste romberg	Und	150	31,67	R\$ 4.750,00
Valor estimado da prestação dos serviços					R\$689.675,83

4- DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

4.1- Os Exames Ocupacionais, em prol da saúde do trabalhador, devem ser realizados presencialmente, não sendo possível por telemedicina, conforme determinado pela Resolução CFM Nº2.323/2022;

4.2- Na realização dos exames médicos deverá ser observado o atendimento qualificado, acolhedor e humanizado, sendo obrigatório o envio de todos os registros anotados em ficha clínica dos empregados, especialmente quando da realização do EMP (Exame Médico Periódico);

4.4- Quando for o caso, sugerir encaminhamentos médicos e ocupacionais, no decorrer da realização do EMP, e, ainda, orientar o empregado a procurar tratamento especializado;

4.5- Todos e quaisquer exames/consultas a serem realizadas pela empresa CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ter a autorização e encaminhamento da CONTRATANTE, por meio do gestor técnico do contrato, ou por empregado por ele designado;

4.6- A operacionalização e o gerenciamento dos exames ocupacionais, inclusive no que diz respeito ao agendamento, comunicação com o empregado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7- Os erros encontrados no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), após notificados pela CONTRATANTE, deverão ser corrigidos em até 05 (cinco) dias úteis.

4.8- Caso o empregado convocado não compareça ao exame agendado, a CONTRATADA deverá realizar um reagendamento, enviando nova convocação para o empregado em questão;

4.9- Considerar-se-á concluído o exame médico ocupacional somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sendo este parte integrante do ato médico.

4.10- A CONTRATADA deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 2 (duas) vias, após a realização de cada exame demandado, sendo uma via, enviada para a CONTRATANTE para arquivamento no prontuário médico do empregado e a outra via entregue ao empregado;

4.11- A CONTRATADA deverá ter um canal de atendimento e agendamento por meio de atendimento próprio, com acesso facilitado com equipe e empregados do Serpro.

4.12- A CONTRATADA deverá atender prontamente as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no caso de priorização e urgência no agendamento de exames ocupacionais e/ou complementares.

4.13- O prestador deverá prover por meio de solução de inteligência de dados, Dashboard para viabilizar o acompanhamento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE.

5- CONTATO E PRAZO

5.1- O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

5.2- O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

6- DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da execução dos serviços contratados será efetuado pelo setor de finanças, por processo legal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido;

6.2- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva realização dos serviços, e mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado

6.3- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7- DO REAJUSTE

7.1- O reajuste anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços mercado, contando a partir desta da data da assinatura do contrato).

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

Secretaria	Dotação	Ficha
Administração	02.03.01.04.122.0003.2022 3.3.90.39.00	114

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do Município

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- b)** Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
- c)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

I- Da Credenciada

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados cumprindo suas especificações, exigências técnicas e resultados definidos, independentemente da atuação da Fiscalização.
- b)** Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- c)** Atender as notificações recebidas da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas

emanadas pelo gestor/fiscal do contrato além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

- d)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do Município prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas e corrigir procedimentos em tempo hábil;
- e)** Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de intercorrência ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
- f)** Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular dos serviços.
- g)** Prestar os serviços nas condições estabelecidas no contrato e na sua proposta, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;
- h)** Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j)** Entregar por meio eletrônico ou físico, devidamente rubricados e assinados pelos responsáveis, os exames realizados para o CONTRATANTE;

10- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11- DESCRENCIAMENTO

11.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

11.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

11.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

11.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

11.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 19 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

11.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.6- Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 11.4.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

12.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

13.2- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Arinos/MG, 25 de março de 2025.

Daniel Ribeiro Santana
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
PROCESSO Nº 049/2025
INEXGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

Através do presente, a....., CNPJ nº....., estabelecida na vem requerer à Comissão de Contratação do Município de Arinos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0---/2025, seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame clínico ocupacional; exames médicos admissional.	Und	800		
2	Exame clínico ocupacional; exames médicos periódico.	Und	1200		
3	Exame clínico ocupacional; exames médicos retorno ao trabalho.	Und	400		
4	Exame clínico ocupacional; exames médicos mudança de função.	Und	200		
5	Exame clínico ocupacional; exames médicos demissional.	Und	800		
6	Rx torax oit.	Und	150		
7	Espirometria.	Und	150		
8	Audiometria.	Und	1200		
9	Hemograma completo e contagem de plaquetas.	Und	1200		
10	Acuidade visual e discrimacao de cores.	Und	1200		
11	Ecg – eletrocardiograma.	Und	1200		
12	Glicemia (glicose)	Und	1200		

13	Avaliação psicossocial.	Und	150		
14	Aval de equilibrio e coord motora - teste romberg	Und	150		
15	Hemograma completo e cont. plaquetas	Und	1200		
16	Hepatite c - anti hcv	Und	1200		
17	Hepatite b anti hbs	Und	1200		
18	Hepatite b hbs ag	Und	150		
19	Colinesterase plasmatica	Und	800		
20	Acuidade visual e discrimacao de cores	Und	1200		
21	Ecg - eletrocardiograma	Und	400		
22	Exame toxicológico	Und	150		
23	Aval de equilibrio e coord motora - teste romberg	Und	150		
Valor estimado da prestação dos serviços					

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ CNPJ _____ com
endereço _____ telefone _____ e-mail
_____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

- a)** Para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b)** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniênciado, mesmo impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art.14º,inc IV da Lei Federalnº14.133/21;
- d)** Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g)** Que que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

h) Sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa, microempreendedor individual e ou empresa de pequeno porte), e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Obs:** Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e ou microempresa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -
-/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS E
.....**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e do outro a empresa , XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede a -----, nº ----- na cidade de -----neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº -----, residente a cidade de -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de processo nº 00---/2025, Inexigibilidade nº---/2025, Credenciamento n.º 0---/2025, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Amparo Legal

1.1- A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2023, e se fundamentando no procedimento de Credenciamento nº --/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Cabe a **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços médicos para a realização de exames de saúde ocupacional, conforme as exigências da Norma Regulamentadora NR-7 e demais legislações vigentes, visando garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais no desempenho de suas funções, conforme disposto abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição Dos Serviços	Preço	Valor Total
------	-----	-------	------------------------	-------	-------------

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Credenciamento nº --/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/ Pagamento

3.1- O valor total do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

3.2- O pagamento decorrente da execução dos serviços contratados será efetuado pelo setor de finanças, por processo legal, até o dia 15(quinze) do mês subsequente ao vencido;

3.3- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva realização dos serviços, e mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

3.4- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste

4.1- O reajuste anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços mercado, contando a partir desta da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária

5.2- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5.1- O prazo de vigência contratual será de -----, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações Das Partes

I- Do Município

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu

encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,

c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

I- Da Credenciada:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados cumprindo suas especificações, exigências técnicas e resultados definidos, independentemente da atuação da Fiscalização.

b) Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

c) Atender as notificações recebidas da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do contrato além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do Município prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas e corrigir procedimentos em tempo hábil;

e) Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de intercorrência ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

f) Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular dos serviços.

g) Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente;

h) Dispor de pessoal qualificado e em número suficiente para a prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Entregar por meio eletrônico ou físico, devidamente rubricados e assinados pelos responsáveis, os exames realizados para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização do Contrato

7.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Administração.

7.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - Alteração, acréscimo e supressões

8.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - Da Extinção Contratual

9.1- A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1- A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2- A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Casos Omissos

11.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Arinos - MG, de -- de 2025.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG

-----**Prefeito**

Contratante

Credenciada (a)

TESTEMUMHAS:

01 - _____
CI/RG:

02 - _____
CI/RG:

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS
Gestão de Resultados e Ação a Serviço da População
2023 | 2028